



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 672/2021 - ANO V

RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA

07 DE JANEIRO DE 2021

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Nair Oliveira Silva  
Vereadora – Edson Muniz dos Santos  
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende  
Vereador – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO N. 491/2021.

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas ao João Batista de Souza, Secretário Municipal de Administração, Henrique Mitsuo Vargas Ezoze, Secretário Municipal de Finanças, que ficam autorizados em conjunto com o Prefeito Municipal Cleidimar da Silva Camargo a assinarem empenhos e ordens de pagamento, assinarem cheques e autorizarem a emissão de notas bancárias da Prefeitura Municipal; homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, à exceção do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 2º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas Aldeci de Oliveira Silva Gama, Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Investimento Social – FIS, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Defesa Civil, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas ao Anderson Gimenez Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas a Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Fundo Municipal de investimentos Culturais, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas Eronildes Sabino Nery, Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas Jucelino Messias de Assis, Secretário Municipal de Planejamento e Turismo, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Turismo, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 7º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas com competência para autorizar despesa em conjunto com o Prefeito Municipal Antônio Marques Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços de Obras.

**Art. 8º** - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Rio Negro/MS, 07 de janeiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

